



BOLETIM JURÍDICO

AIP Aparecido Inácio e Pereira
advogados associados OAB/SP 3345

Neste ano, presenteie o mundo com um modelo de união sustentável e tenha um Feliz Natal!

Que neste seu Ano Novo, você tenha muito VERDE.

Cuide da natureza e celebre sua união com o mundo.



A Comunhão

Índice:

Sindicato dos Psicólogos discute na justiça o direito de convocação e nomeação de profissionais concursados.

Assédio Moral é tema de debate em Diadema e Franco da Rocha.

Ciclo de congressos regionais da AFUSE percorreram todo o estado de São Paulo

pág. 2

Câmara aprova em segundo turno a PEC dos precatórios (351/09)

pág. 3

Tribunal de justiça de SP garante gratificação de representação aos docentes da FATEC nos moldes dos servidores da UNESP.

TAC garante reintegração de 50 trabalhadores do Consaúde, em Itanhaém, representados pelo SINDSAUDE/SP.

Servidores da SUCEN de São José do Rio Preto conquistam reintegração na justiça.

pág. 4



Cleber Ferreira

Interiorano de São Paulo, tem como marca registrada o espírito inquieto, criativo e pesquisador. Com pouca idade já realizou inúmeras mostras nacionais, internacionais, individuais e coletivas, conquistando assim, moções, medalhas e certificações.



Ciclo de congressos regionais da AFUSE percorreram todo o Estado de São Paulo

O Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo - AFUSE, percorreu em 2009 todo o estado de São Paulo com organização de Congressos Regionais com grande participação da categoria. Os congressos ocorreram no período de abril a novembro de 2009 e passaram pelas cidades de São José do Rio Preto, Lorena (Macro Vale do Paraíba), Bauru, Jacareí (Macro São José dos Campos), Peruíbe (Macro Santos e Vale do Ribeira), Araçatuba e foram encerrados na sede do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC em São Bernardo do Campo (Macro ABCDMRP Paulista). Os destaques dos congressos foram a organização e a participação dos servidores e coletividade local na discussão de temas como Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e Saúde do Trabalhador, Racismo e LGBT, Política Educacional, Organização de Aposentados, Assédio Moral e Violência nas escolas. O escritório Aparecido Inácio e Pereira marcou presença em todas as atividades com palestras do Dr. Aparecido Inácio sobre Assédio Moral que parabeniza a direção da entidade pela iniciativa e sucesso dos eventos.

Expediente

Para sugestões, reclamações e dúvidas:

Rua Martins Fontes, 197 - 8º and, cj 83/84
Centro: 01050-906 - São Paulo/SP - Brasil
Fone: 11.3256-1159 * Fax: 11.3257-5414
e-mail: contato@inacioepereira.com.br

Edição: ano 2 - número 5 (dez09/jan10)

Direção de Criação: Andrea Duarte

Tiragem: 2.500 unidades

Prod. e editoração: Vida Design

e Tecnologia - www.vidadesign.com.br

Distribuição exclusiva aos clientes

 **Aparecido Inácio e Pereira**
advogados associados OAB/SP 3345

VISITE NOSSO NOVO SITE
www.inacioepereira.com.br

Sindicato dos Psicólogos discute na justiça o direito de convocação e nomeação de profissionais concursados.

Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo, por intermédio do Escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, assessoria jurídica da entidade, ingressou com uma ação (Mandado de Segurança Coletivo) em nome dos Psicólogos aprovados no concurso para provimento de função-atividade de PSICÓLOGO JUDICIÁRIO, do Quadro do Tribunal de Justiça, nas Comarcas e Foros Distritais pertencentes às Circunscrições Judiciárias do Interior do Estado de São Paulo.

O Mandado de Segurança visa obter decisão liminar para que seja suspenso o prazo de vigência da seleção pública para as vagas de função-atividade de PSICÓLOGO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nas circunscrições e / ou comarcas do Interior, até final decisão da ação, sem prejuízo das convocações e nomeações regulares que possam vir a ocorrer até o último dia de validade em cada circunscrição e/ou comarca.

Assédio Moral é tema de debate em Diadema e Franco da Rocha

Duas palestras sobre assédio moral ministradas pelo advogado e Professor Universitário Aparecido Inácio reuniram mais de 200 servidores públicos este mês. A primeira delas ocorreu em Diadema, na Semana da SIPAT da Prefeitura Municipal, realizada dia 24 e outra dia 26 realizada em Franco da Rocha, aconteceu no 1º Seminário Regional de Saúde Mental e Trabalho. Neste último evento o Dr. Aparecido Inácio participou da mesma mesa de debates com a renomada especialista no assunto a médica do trabalho Professora Margarida Barreto.

Nas palestras são discutidos os aspectos jurídicos do assédio moral, vez que são crescentes os números de ações judiciais contra empresas e órgãos públicos de todos os setores,



No mérito, pede-se que seja concedida a segurança, determinando-se a imediata convocação, nomeação, garantindo-se o exercício aos candidatos aprovados dentro do número de vagas para a função-atividade de PSICÓLOGO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nas circunscrições e/ou comarcas do Interior, sob pena de prática do crime de desobediência previsto no artigo 26 da Lei Federal 12.016/2009 e artigo 330 do Código Penal.

A ação foi distribuída no dia 19/11/2009, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, a quem cabe o processamento por força do Regimento Interno da referida Corte, e atribuída ao Desembargador MATHIAS COLTRO sob o número 186.996.0/2-00.

movidas por trabalhadores vitimados pelo assédio moral imposto pela chefia ou colegas de trabalho. Também são discutidos aspectos preventivos para eliminação da ocorrência do assédio.

O advogado Aparecido Inácio tem enfatizado nestas discussões que a identificação do problema é de extrema importância, pois o empregador público ou privado tem responsabilidade pelas ocorrências dentro de suas instalações, segundo a legislação em vigor. A constatação do assédio tem repercussões de natureza indenizatória para reparação dos danos causados, além provocar queda da produção e qualidade em toda a coletividade da empresa.

Dia 03 e 04/12 este assunto foi tema de seminário jurídico no Hospital Lauro de Souza Lima em Bauru e dia 08 no Hospital Brigadeiro.



Câmara aprova em segundo turno a PEC dos precatórios (351/09)

O Plenário aprovou ontem, 25/11, em segundo turno, a PEC 351/09, mudando as regras de pagamento dos precatórios — que determinam ao Estado a quitação de dívidas, depois de decisão final da Justiça. A PEC permite que estados e municípios realizem um leilão no qual o credor poderá propor descontos para receber o dinheiro sem seguir a ordem de emissão dos precatórios. A matéria deve ser votada também em dois turnos pelo Senado. O texto, aprovado por 338 votos a 77 e 7 abstenções, é o mesmo da emenda votada em primeiro turno. Uma das novidades em relação às regras atuais é a preferência para os créditos alimentícios de idosos com 60 anos ou mais e para os portadores de doença grave.

Essas pessoas poderão receber com preferência o equivalente a até três vezes o montante definido pelas leis estaduais e municipais como de pequeno valor (aquele que não precisa ser pago com precatório). O eventual excedente entrará na regra de pagamento cronológico.

Para terem direito a essa preferência, os idosos deverão ter completado 60 anos até a promulgação da futura emenda ou até a emissão do precatório.

Dívida acumulada

Cálculos do STF, de 2004, indicavam um passivo de precatórios a pagar de R\$ 60 bilhões no país. Já a OAB calculou o montante, em 2007, em R\$ 120 bilhões.

A PEC torna válidas todas as compensações de precatórios com tributos vencidos até 31 de outubro de 2009 e determina que, após a promulgação da futura emenda, a compensação seja feita antes da emissão do precatório.

Segunda preferência

Além do caso dos idosos, os outros precatórios de natureza alimentícia serão pagos com preferência sobre os demais — que se originam, por exemplo, de causas tributárias ou de indenizações por desapropriação.

Precatórios alimentícios são os relativos a salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez.

Leilões com deságio

A PEC permite a estados e municípios limitarem o pagamento mensal de precatórios a percentuais de sua receita

corrente líquida enquanto o valor total a pagar for superior aos recursos vinculados por meio desses índices. Alternativamente, eles poderão adotar, por 15 anos, cálculos semelhantes, em base anual, para encontrar os valores a pagar segundo o total de precatórios devidos.

Para os estados e o DF, o percentual mínimo da receita direcionada aos precatórios será de 1,5% (regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e DF) ou 2% (Sul e Sudeste). No caso dos municípios, os percentuais mínimos serão de 1% (Norte, Nordeste e Centro-Oeste) e 1,5% (Sul e Sudeste).

Metade desses recursos deverá ser usada no pagamento de precatórios em ordem cronológica, respeitadas as preferências daqueles de natureza alimentícia, de idosos e de portadores de doenças graves. A outra metade poderá ser destinada ao pagamento por meio de leilão de deságio ou por acordo direto com o credor.

Inversão

O leilão funcionará de maneira inversa ao formato tradicional, em que os lances elevam o preço inicial. Isso porque, no caso do leilão dos precatórios, os lances vão reduzir

o valor a ser pago pelo Estado. O credor oferecerá descontos para receber antecipadamente o precatório sem precisar enfrentar a ordem cronológica.

Enquanto os estados e municípios realizarem pagamentos de precatórios por meio desse regime especial, não poderão sofrer sequestro de seus recursos — mecanismo usado quando a Justiça determina, ao banco, a reserva de valores para a quitação da dívida. Isso só poderá ocorrer se os percentuais de recursos da receita não forem liberados a tempo.

Limites diferentes

A proposta permite a adoção de limites diferentes para os pagamentos de dívidas do poder público consideradas de pequeno valor, segundo a capacidade econômica das entidades de direito público (administração direta, fundações e autarquias).

Se, em 180 dias da publicação da futura emenda, não houver leis locais definindo esses limites, valerão os limites de 40 salários mínimos para estados e o DF e de 30 mínimos para os municípios.



Tribunal de justiça de SP garante gratificação de representação aos docentes da FATEC nos moldes dos servidores da UNESP.

A Associação dos docentes da FATEC, através do escritório Aparecido Inácio e Pereira discute judicialmente através de Mandado de Segurança Coletivo a legalidade da Portaria CEETEPS no. 129 de 16/07/98 que impedia os docentes ao recebimento da gratificação de

representação que corresponde até a 80% da Referência MS-6, em RDIDP, conforme norma editada pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS. A decisão de primeira instância era desfavorável, porém a Nona Câmara de Direito Público do TJ-SP acolheu o recurso da ADFATEC declarando a

nulidade da Portaria CEETEPS n.129 e reconhecendo o direito dos docentes ao recebimento da gratificação e suas diferenças corrigidas monetariamente desde a data da impetração da ação mandamental., porém a decisão ainda não é definitiva e comporta recursos para os tribunais superiores.



Saúde

TAC garante reintegração de 50 trabalhadores do Consaúde, em Itanhaém, representados pelo SINDSAÚDE/SP.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira (Consaúde), responsável pelo atendimento médico de 26 municípios, firmou termo de ajustamento de conduta (TAC) perante o Ministério Público do Trabalho (MPT) em Campinas para reintegrar cerca de 50 trabalhadores que pediram demissão do Hospital Regional de Itanhaém (HRI), após alguns deles serem submetidos a situações de assédio moral. O acordo tem validade em todas as unidades do Consórcio.

Segundo investigações do procurador Ronaldo Lira, ficou provado

o assédio moral a empregados do HRI pela perseguição, caracterizada pela mudança de turnos, ofensas, aplicação de penas e outras práticas.

No TAC, além da obrigação de reintegração dos trabalhadores, o Consaúde se comprometeu a eliminar qualquer prática vexatória ou constrangedora que implique em ofensas ou humilhações para o trabalhador.

Além disso, o Consaúde deve providenciar refeição para os empregados, pagar salário família aos trabalhadores que atendem aos requisitos da lei e providenciar a

implementação de programas de saúde e segurança - tais como PCMSO, PPRA e SESMT e CIPA. O TAC também possui cláusulas que obrigam a observação das normas quanto à jornada de trabalho.

O descumprimento do TAC implicará multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por irregularidade constatada e por trabalhador encontrado em situação irregular. Em caso de assédio moral, a empresa pagará multa no valor de R\$ 10 mil reais por ocorrência.

Fonte: Assessoria de Comunicação PRT-15 (23/10/2009)

Servidores da SUCEN de São José do Rio Preto conquistam reintegração na justiça.

Um grupo de servidores associados do SINDSAUDE-SP foi demitido da SUCEN de São José do Rio Preto sem prévio procedimento administrativo e conquistaram na justiça a reintegração no emprego através de ação trabalhista movida pelo escritório Aparecido Inácio e Pereira.

Leia o trecho da sentença do juiz da 2ª. Vara do Trabalho "...Desse contexto, concluo que a ré não observou o princípio da legalidade e não garantiu o direito da ampla defesa ao autor no procedimento investigatório que

culminou em sua dispensa motivada. Refutada a legalidade do procedimento, restou ineficaz a penalidade aplicada, pela ausência dos requisitos de validade. Diante da estabilidade constitucional assegurada ao autor, tornou-se, pois, patente a ineficácia da ruptura pactual, independente do mérito fático que motivou a decisão administrativa. Prospera assim o pedido de reintegração do autor ao cargo que ocupava, com a manutenção de todas as condições pactuais e vantagens, convencionais e legais, a ele aplicáveis.

Procede ainda o pedido dos salários, salários trezenos, diárias de campo, adicionais e demais verbas integrantes ao pacto, além dos depósitos do FGTS, desde o dia posterior ao afastamento, até a reintegração, observando-se a evolução salarial do período. Fica autorizada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título das verbas laborais acima deferidas, para se evitar o enriquecimento sem causa do autor, assegurando-se o direito patronal de juntada da respectiva prova até a liquidação da sentença..."